ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

PROJETO DE LEI Nº 27 /2020

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 663/2020
Data: 28/01/2020 - Horário: 11:54
Legislativo - PLO-L 27/2020

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MAPAS DE LOCALIZAÇÃO NAS PARADAS DE ÔNIBUS DAS AVENIDAS, ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA, DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS, NOS PONTOS FINAIS DAS LINHAS DE ÔNIBUS, NO CENTRO E NOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI"

A CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais Indica o seguinte Projeto de Lei e o PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI Sanciona, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista o superior e interesse público, DECRETA :

Art. 1º As paradas de ônibus das avenidas, estações de transferências, dos terminais de ônibus, dos pontos finais das linhas de ônibus, no Centro e nos pontos turísticos do município de Gurupi, possuirão painéis com mapa indicativo de sua localização, de modo a orientar os usuários do sistema público de transporte.

Art. 2º- A despesa para a implantação deste projeto poderá ser custeada pela iniciativa privada, através de convénios que proporcionem a venda de espaço publicitário no próprio painel.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei n° xx /2020, de autoria do Vereador Sargento Jenilson.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de janeiro de 2020.

SARGENTO JENILSON / PRTB-28
Vereador 2017-2020

JUSTIFICATIVA

A cada ano, temos vários novos usuários do sistema de transporte público. Inserir o mapa nos pontos de ônibus é muito simples. Basta anexar as cópias dos mapas da cidade, com os itinerários e as linhas que cobrem o determinado local nas paredes da cobertura dos pontos.

Precisamos disso para que os turistas, visitantes e moradores possam se deslocar com segurança de um ponto para outro. É extremamente necessária a criação de um sistema que identifique a sua localização e, ao mesmo tempo, informe quais as possibilidades de locomoção naquela área, a fim de orientar o seu itinerário.

Esta medida é amplamente utilizada em diversas cidades do mundo, trazendo grandes benefícios com a possibilidade de identificação mais rápida dos caminhos a serem seguidos. Ademais, a implementação desse sistema poderá ser custeada pela iniciativa privada, por meio da veiculacão de anúncios publicitários, sem trazer novas despesas ao Poder Público.

Desta forma, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Pares, a fim de oferecer uma alternativa viável, que torne Gurupi, cada vez mais, acolhedora e capaz de trazer comodidade, assim como segurança aos seus moradores, turistas e visitantes.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de janeiro de 2020.

SARGENTO JENILSON / PRTB-28
(Vereador 2017-2020)